



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 135/2015 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Ibitinga, 6 de novembro de 2015.

Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 154/2015, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 173/2015.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 173/2015, o qual institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no Município da Estância Turística de Ibitinga, e dá outras providências, é constitucional, legal e regimental, nos termos do artigo 30, incisos I e III da Constituição Federal, artigos 4º, incisos I e III, e 107 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Assessor da Presidência

A SUA SENHORIA
WINDSON PINHEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

